



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**OFÍCIO GP nº 014//2024**

Santaluz-Bahia, 15 de fevereiro de 2024.

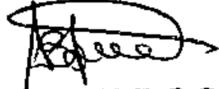
**Excelentíssimo Senhor**  
**Mário Sérgio Suzart de Matos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santaluz- BA**  
**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei**

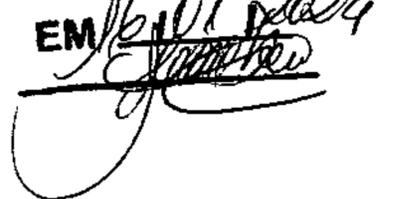
Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei, anexo, que *acresce cargos no quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e dá outras providências.*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, **em caráter de urgência especial.**

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Santaluz-Bahia, 15 de fevereiro de 2024.

  
**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO**  
**EM 16/02/2024**  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 1.726/2024**

*“Acresce cargos, criados pela lei nº 1.629/2022, no quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e dá outras providências”*

**O PREFEITO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Acresce 60 (sessenta) cargos de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL I no quadro de pessoal da Secretaria de Educação.

**Art. 2º**- Acresce 30 (trinta) cargos de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL II no quadro de pessoal da Secretaria de Educação.

**Art. 3º**- Acresce 10 (dez) cargos de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL III no quadro de pessoal da Secretaria de Educação.

**Art. 4º**- Acresce 10 (dez) cargos de ASSESSOR DE ASSUNTOS ESPECIAIS no quadro de pessoal da Secretaria de Educação.

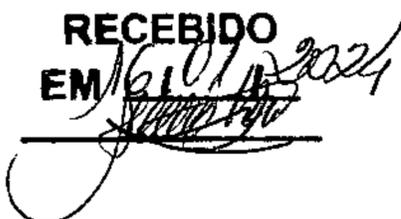
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Santaluz-Bahia, 15 de fevereiro de 2024.

  
**ARISMARIO BARBOSA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
EM 16/02/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

### Mensagem Justificativa

Projeto de Lei Nº 1.726/2024

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que "Acresce cargos no quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e dá outras providências".

As alterações na estrutura organizacional do Município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes, bem como qualificar a Administração Municipal, através do acréscimo dos cargos para atender as constantes necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santaluz.

Há um aumento da demanda nas atividades da Secretaria de Educação, bem como de projetos de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento municipal, o que conseqüentemente exige recursos humanos para pleno desempenho do princípio constitucional da eficiência. Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Santaluz-Bahia, 15 de fevereiro de 2024.

  
**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO**  
EM 16/02/2024  
